

**CONCESSÃO DE BOLSA Nº 35/2021**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e a **Senhora Andreza Santos da Costa**, portadora da C.I. N.º 517340 SIAC/AP, inscrita no CPF nº 037.022.222-94, residente e domiciliada na cidade de Macapá - AP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.958/94, Art. 4º, Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA**

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - **Contrato nº 009/2021– FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **RS 500,00** (quinhentos reais) mensais, a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do **Contrato nº 009/2021 –**

**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco **BRASIL**. Agência **3550-0**. Conta Corrente: **9.199-5**, condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLAÚSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

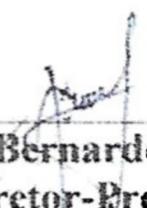
**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
Ismar Bernardo de Araújo  
Diretor-Presidente

  
Andreza Santos da Costa  
Bolsista

Testemunha:   
CPF: 908.566.002-53  
RG: 19.888-52

Testemunha:   
CPF: 036.896.402-70  
RG: 583169

**CONCESSÃO DE BOLSA Nº 36/2021**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e a **Senhora Daiana Rodrigues de Souza**, portadora da C.I. N.º 662195 SIAC/AP, inscrita no CPF n.º 037.330.402-10, residente e domiciliada na cidade de Macapá - AP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.958/94, Art. 4º, Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA**

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - Contrato nº 009/2021– **FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do Contrato nº 009/2021–

**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco **BRASIL**. Agência **3550-0**. Conta Corrente: **9.199-5**, condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLAÚSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

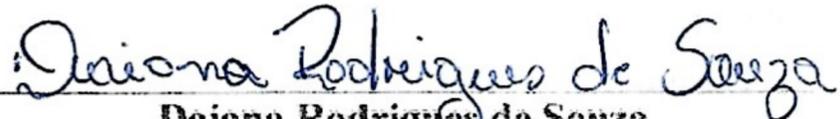
Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ismar Bernardo de Araújo**  
**Diretor-Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Daiana Rodrigues de Souza**  
**Bolsista**

Testemunha: Ketha Ketulken Loureiro  
CPF: 008.466.003-53  
RG: 19800252

Testemunha: Sara de Carvalho Costa  
CPF: 037.031.282-16  
RG: 387444

**CONCESSÃO DE BOLSA Nº 37/2021**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e a **Senhora Ingrid Gabrielle Pastana Pereira**, portadora da C.I. N.º 651653 SIAC/AP, inscrita no CPF n.º 035.722.322-52, residente e domiciliada na cidade de Macapá - AP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.958/94, Art. 4º, Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA**

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - Contrato nº 009/2021– **FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **RS 500,00** (quinhentos reais) mensais, a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do Contrato nº 009/2021–



**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco BRASIL. Agência 3550-0, Conta Corrente: 9.199-5, condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLAÚSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

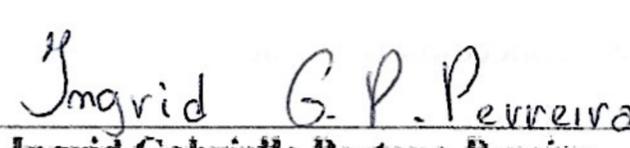
Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
Ismael Bernardo de Araújo  
Diretor-Presidente

  
Ingrid Gabrielle Pastana Pereira  
Bolsista

Testemunha: Kath. Kethleen Lourenço da Silva  
CPF: 908.586.002-53  
RG: 19888252

Testemunha: Sara de Carvalho Costa  
CPF: 037.031.282-16  
RG: 387464

**CONCESSÃO DE BOLSA Nº 38/2021**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e o **Senhor José Willian da Silva Feitosa**, portador da C.I. N.º 364884 SSP/AP, inscrito no CPF nº 887.670.582-04, residente e domiciliado na cidade de Macapá - AP, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei nº 8.958/94, Art. 4º, Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA**

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - Contrato nº 009/2021– **FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do Contrato nº 009/2021–

**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco BRASIL. Agência 3550-0. Conta Corrente: 9.199-5. condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLAÚSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

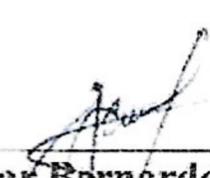
**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
Ismar Bernardo de Araújo  
Diretor-Presidente

  
José Willian da Silva Feitosa  
Bolsista

Testemunha: Keira Ketaleen Lourenço da Silva  
CPF: 908.566.002-53  
RG: 14888252

Testemunha: Arduza Santos da Silva  
CPF: 037.022.222-94  
RG: 517340

**CONCESSÃO DE BOLSA Nº 39/2021**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e o **Senhor Luan Farias de Almeida**, portador da C.I. N.º 472065 SIAC/AP, inscrito no CPF n.º 007.615.842-00, residente e domiciliado na cidade de Macapá - AP, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei n.º 8.958/94, Art. 4º, Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA**

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - Contrato nº 009/2021– **FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do Contrato nº 009/2021–

**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco BRASIL. Agência 3550-0. Conta Corrente: 9.199-5. condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLAÚSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

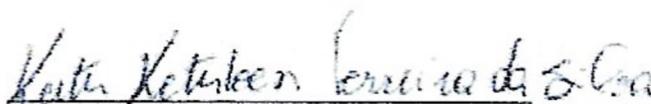
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
Ismar Bernardo de Araújo  
Diretor-Presidente

  
Luan Farias de Almeida  
Bolsista

Testemunha:   
CPF: 908.566.002-53  
RG: 19888252

Testemunha:   
CPF: 899.254.082-53  
RG: 352448

**CONCESSÃO DE BOLSA Nº 40/2021**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e a **Senhora Poliane Conrado de Lima**, portadora da C.I. N.º 583169 PTC/AP, inscrita no CPF n.º 036.896.402-70, residente e domiciliado na cidade de Macapá - AP, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei n.º 8.958/94, Art. 4º, Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA**

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - Contrato nº 009/2021– **FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **RS 500,00** (quinhentos reais) mensais a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do Contrato nº 009/2021–

**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco BRASIL. Agência 3550-0. Conta Corrente: 9.199-5. condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLAÚSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

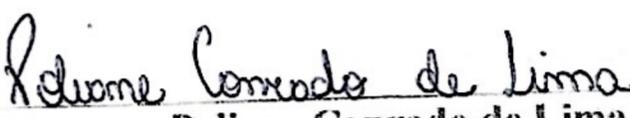
Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

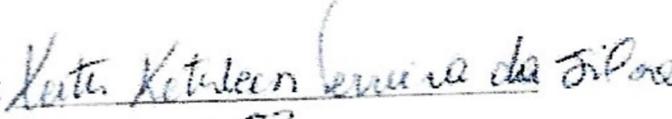
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ismar Bernardo de Araújo**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Poliane Conrado de Lima**  
Bolsista

Testemunha:   
CPF: 408.566.002 - 53  
RG: 19.888.252

Testemunha:   
CPF: 037.022.222-94  
RG: 517340

## CONCESSÃO DE BOLSA Nº 41/2021

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e a **Senhora Sabrina de Souza Rodrigues**, portadora da C.I. N.º 638104 DPTC/AP, inscrita no CPF n.º 023.132.642-46, residente e domiciliada na cidade de Macapá - AP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.958/94, Art. 4º, Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - Contrato nº 009/2021– **FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do Contrato nº 009/2021–

**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco BRASIL, Agência 3550-0, Conta Corrente: 9.199-5, condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLAÚSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

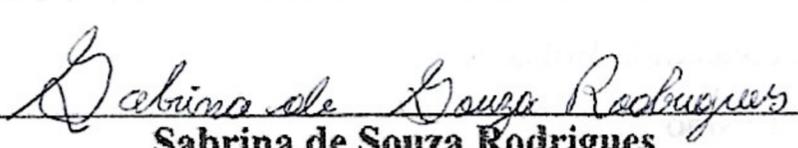
Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

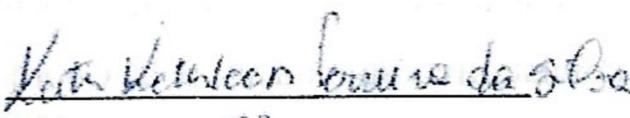
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

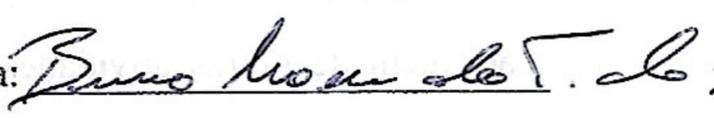
A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ismar Bernardo de Araújo**  
Diretor-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Sabrina de Souza Rodrigues**  
Bolsista

Testemunha:   
CPF: 908 566.002-53  
RG: 19888252

Testemunha:   
CPF:  
RG:

## CONCESSÃO DE BOLSA Nº 42/2021

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob nº 02.646.829/0001-91, doravante e denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo** brasileiro, portador da CI nº 126863- SSP/AC e CPF nº 188.818.902-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC e a **Senhora Sara de Carvalho Costa**, portadora da C.I. N.º 367444 SSP/AP, inscrita no CPF n.º 037.031.282-16, residente e domiciliada na cidade de Macapá - AP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8.958/94, Art. 4º Parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto 7.423 de 31 de dezembro de 2010, resolvem celebrar presente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, mediante as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA DA BOLSA

Será concedida Bolsa de:

- Ensino  
 Pesquisa  
 Extensão

Destinado a subsidiar o Bolsista a realizar entrevistas, coleta de dados e análise documentais e transcrição, além de outras atividades, como apoio administrativo solicitadas pela Coordenação do projeto, com objetivo de produzir um documento físico através das entrevistas com os Guarda Territoriais de Macapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro, através - Contrato nº 009/2021– **FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/03/2022**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do contratante, e dentro do limite legal.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Bolsista receberá pelas atividades desenvolvidas, a importância de **RS 500,00** (quinhentos reais) mensais, a título de bolsa de extensão, com recursos oriundos do Contrato nº 009/2021–

*Sara*

CONFERE COM O ORIGINAL

**FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO A GUARDA TERRITORIAL: MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE**, Banco **BRASIL**, Agência **3550-0**, Conta Corrente: **9.199-5**, condicionado a apresentação de relatórios de atividades.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

No exercício de suas tarefas previstas no Plano de Trabalho aprovado, o bolsista deverá atender a demanda de trabalho, distribuída de conformidade com as necessidades do programa.

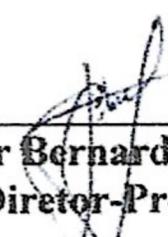
**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

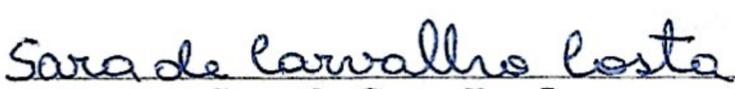
Ciente encontra-se o Bolsista, desde já, que as condições resultantes do presente **TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA**, não ensejam vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes firmatárias deste instrumento, uma vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.

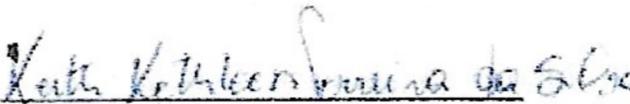
**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

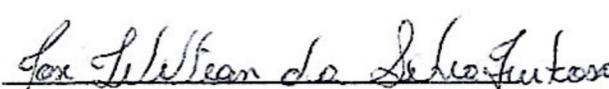
A interrupção das atividades constantes do Projeto será motivo de suspensão automática da bolsa. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ismar Bernardo de Araújo**  
**Diretor-Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Sara de Carvalho Costa**  
**Bolsista**

Testemunha:   
CPF: 908.566.002 - 53  
RG: 1438088-52

Testemunha:   
CPF: 877.670.582 - 04  
RG: 364884